PORTARIA Nº. 43/2020

"Instaura Processo Administrativo para os fins que especificam e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com assento na demais Legislação Pertinente, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação subsidiária, e,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da administração que a servidora Graziele Aparecida de Sousa recentemente empossada não vêm exercendo a contento as funções do seu cargo, faltando ao serviço sem justificativa, fatos estes relatados pelo seu superior hierárquico.

CONSIDERANDO que é dever do servidor, além de exercer com presteza suas funções, atender as ordens de seus superiores, além de outras previsões contidas no Estatuto do Servidor.

CONSIDERANDO que a administração deve conhecer imediatamente da situação apresentada, visando propiciar o bem comum da coletividade;

CONSIDERANDO que as condutas praticadas pela servidora, em tese, infringiram os deveres consagrados no Estatuto dos Servidores e deverão ser apuradas mediante processo administrativo onde lhe sejam assegurados o pleno exercício de suas defesas.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar responsabilidade da servidora GRAZIELE APARECIDA DE SOUSA por infrações supostamente praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida, consistentes na existência de eventuais cometimentos de faltas ao dever funcional, bem como se mesma praticou atos defesos na legislação municipal, tipificados na lei regente.

Art. 2° - Ficam nomeados para compor a comissão que apurará os fatos, os servidores Claudia Mara de Oliveira, José de Ramos Abrantes e Kennedy da Cunha Lara Oliveira, sob a presidência da primeira.

Art. 3° - Fica determinado à Procuradoria Jurídica do Município que disponibilize meios técnicos de assessoramento à Comissão, e, se for o caso, para constituição de defensor dativo ao processado.

Art. 4° - Fica igualmente ordenado ao setor Administrativo que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

Art. 5° - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justifica plausível.

Art. 6° - O Processo Administrativo que se instaura tem por finalidade apurar eventuais faltas funcionais da servidora e se estas faltas eventualmente praticadas lhe acarretem a punição máxima, bem como assegurar o exercício da ampla defesa e do contraditório à processada.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, devendo a comissão imediatamente formalizar o processo administrativo disciplinar, notificando a servidora para apresentar defesa no prazo legal, propiciando a mesma o exercício de sua ampla defesa.

Art. 8°. - Deverá ser juntado aos autos, ato de nomeação da servidora, cópias de documentos pessoais e certidões expedidas pelo Departamento de Pessoal relatando eventuais punições sofridas pela servidora em decorrência de processos administrativos.

Abaeté-MG, 05 de maio de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal